

REPÚBLICA PORTUGUESA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 258

Senhores Deputados.— A vossa comissão de petições, tendo devidamente examinado o requerimento em que o ex-primeiro cabo n.º 53 da 3.ª companhia e n.º 202 de matrícula do batalhão n.º 3 da Guarda Nacional Republicana, Cipriano José de Azevedo, pede para ser reformado com o pré que percebia na efectividade, visto ter tido baixa do mesmo serviço em virtude de parecer da junta hospitalar de inspecção, e verificando a mesma comissão que o requerente se encontra precisamente nas mesmas condições dos cabos de infantaria da Guarda Nacional Republicana, Heitor Carlos Gilman, n.º 225, da 1.ª companhia do 1.º batalhão, e Jorge Mendes de Matos, n.º 180

da 2.ª companhia do 1.º batalhão, que foram reformados naqueles termos, em virtude da lei de 28 de Junho de 1912, entende que deveis dar o vosso voto ao seguinte projecto de lei que sujeita à vossa apreciação:

Artigo 1.º É reformado com o pré que percebia na efectividade de serviço o cabo de infantaria, n.º 53 da 3.ª companhia e n.º 202 de matrícula do batalhão n.º 3 da Guarda Nacional Republicana, Cipriano José de Azevedo, que foi julgado incapaz do serviço pela junta hospitalar de inspecção.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

*João José Luís Damas.
Alexandre Augusto de Barros.
Tiago César Moreira Sales.
Augusto José Vieira.
José António Simões Raposo Júnior.*

Ex.ªs Srs.— Cipriano José de Azevedo, ex-primeiro cabo n.º 53 da 3.ª companhia e n.º 202 de matrícula do batalhão n.º 3 da Guarda Nacional Republicana, tendo sido promovido por distinção para a mesma guarda, por decreto de 21 de Novembro de 1910: tendo sido julgado incapaz do serviço activo do exército, pela junta hospitalar de inspecção em Évora, em 18 de Abril de 1913, não tendo meios de subsistência, não se achando com saúde para angariar os mesmos meios, e julgando-se em iguais circunstâncias às dos primeiros cabos Heitor Carlos Gilman, n.º 225 da 1.ª companhia, e Jorge Mendes de Matos, n.º 180 da 2.ª companhia do batalhão n.º 1 da

mesma guarda, os quais, tendo sido promovidos pelo citado decreto, foram também julgados incapazes de serviço activo do exército, foram reformados por decreto de 28 de Junho de 1912, com os respectivos vencimentos que percebiam na efectividade, e necessitando o requerente, pelo seu estado de saúde, que a digníssima Câmara lhe faça igual concessão, mui respeitosa e

Pede o deferimento à sua pretensão.

Lisboa, 23 de Abril de 1913.— *Cipriano José de Azevedo*, ex-primeiro cabo da Guarda Nacional Republicana.